

# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL MANUAL DE RECADASTRAMENTO 2017

**ASSUNTO:** Recadastramento dos servidores inativos, pensionistas e seus respectivos procuradores, que recebem pensão da conta do Fundo de Previdência do Município de Assaí, Paraná.

**REFERÊNCIA:** Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 20/98; Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/2005.

### DECRETO Nº 092/2017 - DE 23 DE JUNHO DE 2017

O Senhor Acácio Secci, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

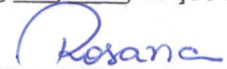
**Art. 1º.** Ficam regulamentados os procedimentos para recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assaí, cujos prazos, requisitos, normas, documentos necessários e demais dispositivos encontram-se disciplinados no Manual de Instruções ao Recadastramento, como sendo parte integrante deste instrumento.

**Art. 2º** - A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo fixado em calendário próprio, com observância das normas estabelecidas no Manual, implicará em imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo Aposentado ou Pensionista.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 23/06/17, Edição nº 1057

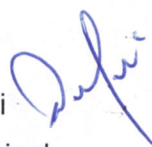
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Assinatura

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2017.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal



Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

